

Processo	NUP/50050/2020/CMP
Porto, 17/09/2020 Ofício: NUD/376499/2020/CMP	
Requerente: Empresa Municipal de Gestão e Obras do Porto - GO Porto, E.M. Resposta ao documento: NUD/371330/2020/CMP Local: Rua de Diu	

À
Empresa Municipal de Gestão e Obras do Porto - GO Porto, E.M.
Rua Engº Ferreira Dias, 954 - Esc.5
4149 4149 PORTO

Com o conhecimento a:
Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária
Polícia de Segurança Pública
Polícia Municipal
INEM
Bombeiros Voluntários do Porto
Bombeiros Voluntários Portuenses
Sociedade de Transportes Coletivos do Porto
Batalhão de Sapadores Bombeiros do Porto
Águas do Porto, EM
Domus Social, EM
ANTRAL
ANTROP
União das Freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde
União das Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos

Assunto: Condicionamento de trânsito e estacionamento.

Vimos pelo presente informar que foi deferido, em 17/09/2020, por despacho da Senhora Diretora de Departamento Municipal de Gestão da Mobilidade e Transportes, Ana Raquel, Engº., pela Ordem de Serviço NUD/307468/2020/CMP, de 03/08/2020, o pedido de condicionamento de trânsito e estacionamento, com as **condicionantes estabelecidas na informação e na planta que se anexa e que devem ser cumpridas durante a realização do condicionamento de trânsito e estacionamento.**

Assim, por motivo de obras de realização de “Acordo Quadro para a Execução de Empreitadas de Obras Públicas na Via Pública – Lote 1”, pinturas definitivas e de modo a garantir condições de segurança à mobilidade de pessoas e veículos, torna-se necessário efetuar condicionamentos de trânsito e estacionamento, nos seguintes arruamentos e períodos:

Local 2:

Fase 1 - do dia 23 de setembro ao dia 25 de setembro:

Proibir a paragem e o estacionamento e conforme sinalização a estabelecer nos locais:

- Rua de Diu, no lado sul;
- Rua do Farol, numa extensão de aproximadamente 15 metros desde Rua de Diu para sul;
- Rua do Teatro, numa extensão de aproximadamente 15 metros desde Rua de Diu para sul;
- Rua de Cândida Sá de Albergaria, numa extensão de aproximadamente 15 metros desde Rua de Diu para sul;
- Jardim de Antero Figueiredo, numa extensão de aproximadamente 15 metros desde Rua de Diu para sul;
- Rua da Cerca, numa extensão de aproximadamente 15 metros desde Rua de Diu para sul;

Efetuar um condicionamento de trânsito com estreitamento de via:

- Rua do Farol, numa extensão de aproximadamente 15 metros desde Rua de Diu para sul;
- Rua do Teatro, numa extensão de aproximadamente 15 metros desde Rua de Diu para sul;
- Jardim de Antero Figueiredo, numa extensão de aproximadamente 15 metros desde Rua de Diu para sul;
- Rua da Cerca, numa extensão de aproximadamente 15 metros desde Rua de Diu para sul;
- Rua de Diu, no troço compreendido entre a Rua da Cerca e a Praça do Império, **com recurso a circulação alternada de trânsito**;

Estabelecer sentido único nascente/poente e conforme sinalização a estabelecer nos locais:

- Rua de Diu, no troço compreendido entre o Jardim Antero de Figueiredo e a Rua da Senhora da Luz.

Efetuar condicionamento de trânsito com cortes temporários de via:

- Rua de Cândida Sá de Albergaria, no troço compreendido entre a Rua de Diu e a Rua da Fonte da Luz;

Fase 2 - do dia 24 de setembro ao dia 29 de setembro:

Proibir a paragem e o estacionamento e conforme sinalização a estabelecer nos locais:

- Rua de Diu, no lado norte;
- Rua de Corte Real, numa extensão de aproximadamente 15 metros desde Rua de Diu para norte;
- Rua do Dr. Nunes da Ponte, numa extensão de aproximadamente 15 metros desde Rua de Diu para norte;

Efetuar um condicionamento de trânsito com estreitamento de via:

- Rua de Corte Real, numa extensão de aproximadamente 15 metros desde Rua de Diu para norte;
- Rua do Dr. Nunes da Ponte, numa extensão de aproximadamente 15 metros desde Rua de Diu para norte;
- Rua de Diu, no troço compreendido entre a Rua da Cerca e a Praça do Império, **com recurso a circulação alternada de trânsito**;

Estabelecer sentido único nascente/poente e conforme sinalização a estabelecer nos locais:

- Rua de Diu, no troço compreendido entre o Jardim Antero de Figueiredo e a Rua da Senhora da Luz.

Local 4- de 24 de setembro a 29 de setembro (por motivo de realocização de lugares de estacionamento de táxis- período de duração do local 2, fase 2);

Proibir a paragem e o estacionamento e conforme sinalização a estabelecer no local na Rua de Diogo Botelho, no troço compreendido entre o nº 2129 e a Praça do Império.

Este documento só é válido quando acompanhado do anexo referido anteriormente.

Com os melhores cumprimentos.

O Técnico Superior

Anexos:

1. Cópia da informação e planta do técnico NUD/371436/2020/CMP e despacho da Senhora Diretora de Departamento Municipal de Gestão da Mobilidade e Transportes, Ana Raquel, Eng.º., pela Ordem de Serviço NUD/307468/2020/CMP, de 03/08/2020.

Processo **NUP/50050/2020/CMP**

Porto, 15/09/2020

Informação: NUD/371436/2020/CMP

Requerente: Empresa Municipal de Gestão e Obras
do Porto - GO Porto, E.M.

Resposta ao documento: NUD/371330/2020/CMP

Local: Rua de Diu

Assunto: Análise de pedido de licença de condicionamento de trânsito/estacionamento programado.

1. Enquadramento

1.1 O presente pedido concerne à autorização para efetuar os seguintes condicionamentos:

Local 2:

Fase 1 - do dia 23/09/2020 ao dia 25/09/2020:

Condicionamento de estacionamento:

- Rua de Diu, no lado sul;
- Rua do Farol, numa extensão de aproximadamente 15 metros desde Rua de Diu para sul;
- Rua do Teatro, numa extensão de aproximadamente 15 metros desde Rua de Diu para sul;
- Rua de Cândida Sá de Albergaria, numa extensão de aproximadamente 15 metros desde Rua de Diu para sul;
- Jardim de Antero Figueiredo, numa extensão de aproximadamente 15 metros desde Rua de Diu para sul;
- Rua da Cerca, numa extensão de aproximadamente 15 metros desde Rua de Diu para sul;

Condicionamento de trânsito com estreitamento de via:

- Rua do Farol, numa extensão de aproximadamente 15 metros desde Rua de Diu para sul;
- Rua do Teatro, numa extensão de aproximadamente 15 metros desde Rua de Diu para sul;
- Jardim de Antero Figueiredo, numa extensão de aproximadamente 15 metros desde Rua de Diu para sul;
- Rua da Cerca, numa extensão de aproximadamente 15 metros desde Rua de Diu para sul;
- Rua de Diu, no troço compreendido entre a Rua da Cerca e a Praça do Império, **com recurso a circulação alternada de trânsito;**

Estabelecimento de sentido único nascente/poente:

- Rua de Diu, no troço compreendido entre o Jardim Antero de Figueiredo e a Rua da Senhora da Luz.

Condicionamento de trânsito com cortes temporários de via:

- Rua de Cândida Sá de Albergaria, no troço compreendido entre a Rua de Diu e a Rua da Fonte da Luz;

Fase 2 - do dia 24/09/2020 ao dia 25/09/2020:

Condicionamento de estacionamento:

- Rua de Diu, no lado norte;
- Rua de Corte Real, numa extensão de aproximadamente 15 metros desde Rua de Diu para norte;

- Rua do Dr. Nunes da Ponte, numa extensão de aproximadamente 15 metros desde Rua de Diu para norte;

Condicionamento de trânsito com estreitamento de via:

- Rua de Corte Real, numa extensão de aproximadamente 15 metros desde Rua de Diu para norte;
- Rua do Dr. Nunes da Ponte, numa extensão de aproximadamente 15 metros desde Rua de Diu para norte;
- Rua de Diu, no troço compreendido entre a Rua da Cerca e a Praça do Império, **com recurso a circulação alternada de trânsito**;

Estabelecimento de sentido único nascente/poente:

- Rua de Diu, no troço compreendido entre o Jardim Antero de Figueiredo e a Rua da Senhora da Luz.

Local 4- de 24/09/2020 a 25/09/2020 (por motivo de realocização de lugares de estacionamento de táxis):

- Condicionamento de estacionamento na Rua de Diogo Botelho, no troço compreendido entre o nº 2129 e a Praça do Império.

- 1.2 O condicionamento de trânsito/estacionamento enquadra-se no Artigo D-3/5.º do Código Regulamentar do Município do Porto e é solicitado por motivo de realização de “Acordo Quadro para a Execução de Empreitadas de Obras Públicas na Via Pública – Lote 1”, pinturas definitivas.

2. Antecedentes e processos relacionados

- 2.1 Para o local e data da pretensão não existe sobreposição com outras solicitações de condicionamento de trânsito/estacionamento.
- 2.2 O motivo pelo qual o requerente solicita o condicionamento de trânsito/estacionamento não é objeto de licenciamento e não possui licença emitida pela Câmara Municipal do Porto.

3. Colocação de sinalização a cargo dos serviços municipais

A autorização para realização do condicionamento de trânsito/estacionamento deve ficar condicionada à colocação, por parte dos serviços municipais, da seguinte sinalização vertical de proibição:

- C16 – Paragem e estacionamento proibido, com dístico adicional com a informação “Obras” e “Transgressão sujeita a coima, bloqueamento e reboque”;
- C1 – Sentido proibido, na Rua de Diu nos cruzamentos com Rua do Farol, com a Rua do Teatro, com a Rua de Cândida Sá de Albergaria, com o Jardim de Antero Figueiredo, com a Rua da Cerca, com a Rua do Dr. Nunes da Ponte e com a Rua de Corte Real.
- H3 - Trânsito de sentido único, nascente/poente, na Rua de Diu, no troço compreendido entre o Jardim Antero de Figueiredo e a Rua da Senhora da Luz.

4. Condicionantes e situações específicas

- 4.1 O estacionamento na Rua de Diu, no lado oposto à frente de obra deverá destinar-se a cargas, descargas e moradores com porte de avença.
- 4.2 **Só se poderá iniciar a fase 2 após a conclusão da fase 1.**
- 4.3 O condicionamento de trânsito/estacionamento deverá ficar condicionado ao acompanhamento por elementos da Divisão de Trânsito da PSP ou da Polícia Municipal, um agente na Rua de Diu no cruzamento com a Rua de Corte Real e outro agente a fazer o controlo da paragem e estacionamento de cargas,

descargas e moradores com porte de avença na Rua de Diu, sendo responsabilidade do requerente promover as diligências necessárias para garantir esse acompanhamento.

- 4.4** O condicionamento de trânsito com cortes temporários de via deverá ser efetuado das 10H00 às 16H00, por períodos máximos de 20 minutos, com recurso à vedação da obra e ficar condicionado ao acompanhamento por elementos da Divisão de Trânsito da PSP ou da Polícia Municipal, sendo responsabilidade do requerente promover as diligências necessárias para garantir esse acompanhamento. Fora do horário estabelecido, deverão ser repostas as condições normais de circulação.
- 4.5** Os condicionamentos de trânsito com estreitamento de via deverão ser efetuados das 10H00 às 16H00, com recurso à vedação da obra e ficar condicionado ao acompanhamento por elementos da Divisão de Trânsito da PSP ou da Polícia Municipal, sendo responsabilidade do requerente promover as diligências necessárias para garantir esse acompanhamento. **Deverá existir um reforço policial no condicionamento de trânsito com circulação alternada de trânsito.** Fora do horário estabelecido, deverão ser repostas as condições normais de circulação.
- 4.6** A autorização para realização do condicionamento de trânsito/estacionamento deve ficar condicionada à colocação por parte do requerente de sinalização temporária em conformidade com a planta de condicionantes anexa a esta informação e com os decretos regulamentares 22-A/98 e 41/02 de 1 de Outubro e 20 de Agosto, respetivamente.
- 4.7** A realização dos condicionamentos de trânsito/estacionamento deverão garantir uma largura livre mínima de 3,25 metros, para circulação de trânsito/circulação alternada de trânsito.
- 4.8** Devem tomar-se providências para a proteção e serventia de veículos e peões, tais como passadiços e/ou vedação da zona de intervenção, a fim de evitar possíveis danos.
- 4.9** Devem ser utilizados dispositivos e dissuasores de estacionamento, nomeadamente cones de sinalização, perfis móveis de plástico ou fita sinalizadora, para melhor salvaguardar a área de intervenção.
- 4.10** Não é permitida a paragem ou estacionamento de veículos em passeios ou outros espaços destinados à circulação pedonal.
- 4.11** Caso seja necessário o requerente deverá promover as diligências necessárias junto da empresa EMAP, SA (email: geral@portoambiente.pt) para a deslocação dos contentores de RSU e ecopontos.
- 4.12** Deverão ser assegurados pelo requerente os lugares de estacionamento privativos atribuídos:
- 124881/17/CMP, na Rua de Diu, próximo ao n.º 256;
 - 56021/08/CMP, na Rua de Diu, próximo ao n.º 259
- 4.13** O condicionamento apenas é válido após a receção de uma notificação final por parte dos serviços municipais.
- 4.14** Pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, é proibido o exercício de actividades ruidosas temporárias na proximidade de: a) edifícios de habitação, aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20 e as 8 horas, b) escolas, durante o respectivo horário de funcionamento, e c) hospitais ou estabelecimentos similares. O exercício de actividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de Licença Especial de Ruído (LER) pelo respectivo Município. A presente situação poderá necessitar de LER, pelo que a mesma deve ser solicitada, com a antecedência mínima de 15 dias úteis da data da início dos trabalhos, utilizando para tal impresso próprio, junto do Gabinete do Município (GM) ou em <http://balcaovirtual.cm-porto.pt>.
- 4.15** Se for necessário solicitar a prorrogação do condicionamento de trânsito/estacionamento, esse pedido deverá ser efetuado com a maior antecedência possível.

5. Comunicação a cargo do requerente

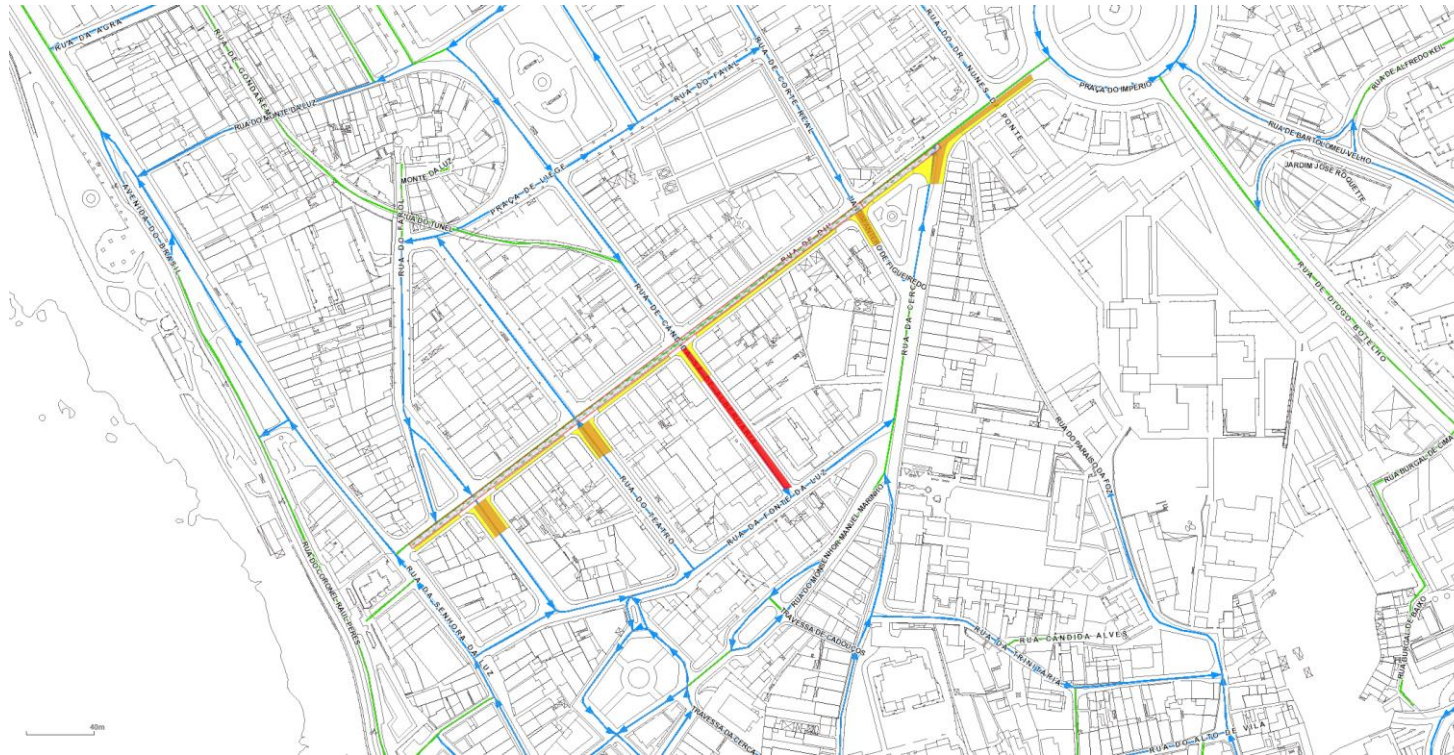
- 5.1 Sempre que o condicionamento impedir total ou parcialmente o acesso a propriedades privadas, deve ser disponibilizada informação aos moradores e comerciantes, através da colocação de flyers ou formatos similares nas caixas de correio, mediante prévia aprovação pelo município, sensibilizando os moradores ao não estacionamento na Rua de Diu.**
- 5.2 Sempre que o condicionamento implicar a realização de trabalhos com atividade ruidosa em horário noturno, deve ser disponibilizada informação aos moradores e comerciantes, através da colocação de flyers ou formatos similares nas caixas de correio, mediante prévia aprovação pelo município, num período entre 5 a 10 dias úteis antes da data de início de realização desses trabalhos.**

6. Conclusão

Face ao exposto, e pelos fundamentos apresentados, verifica-se que não existe inconveniente no solicitado, desde que as condicionantes enumeradas nos pontos 4 e 5 constem da licença. Propõe-se a autorização do pedido e a notificação do requerente e das entidades competentes. À consideração superior.

O Gestor do Processo

Local 2 - Fase 1



Legenda



Condicionalismo de trânsito com corte total de via

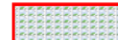


Condicionamento de trânsito com estreitamento de via



- Postura de trânsito (um sentido)

Condicionamento de estacionamento



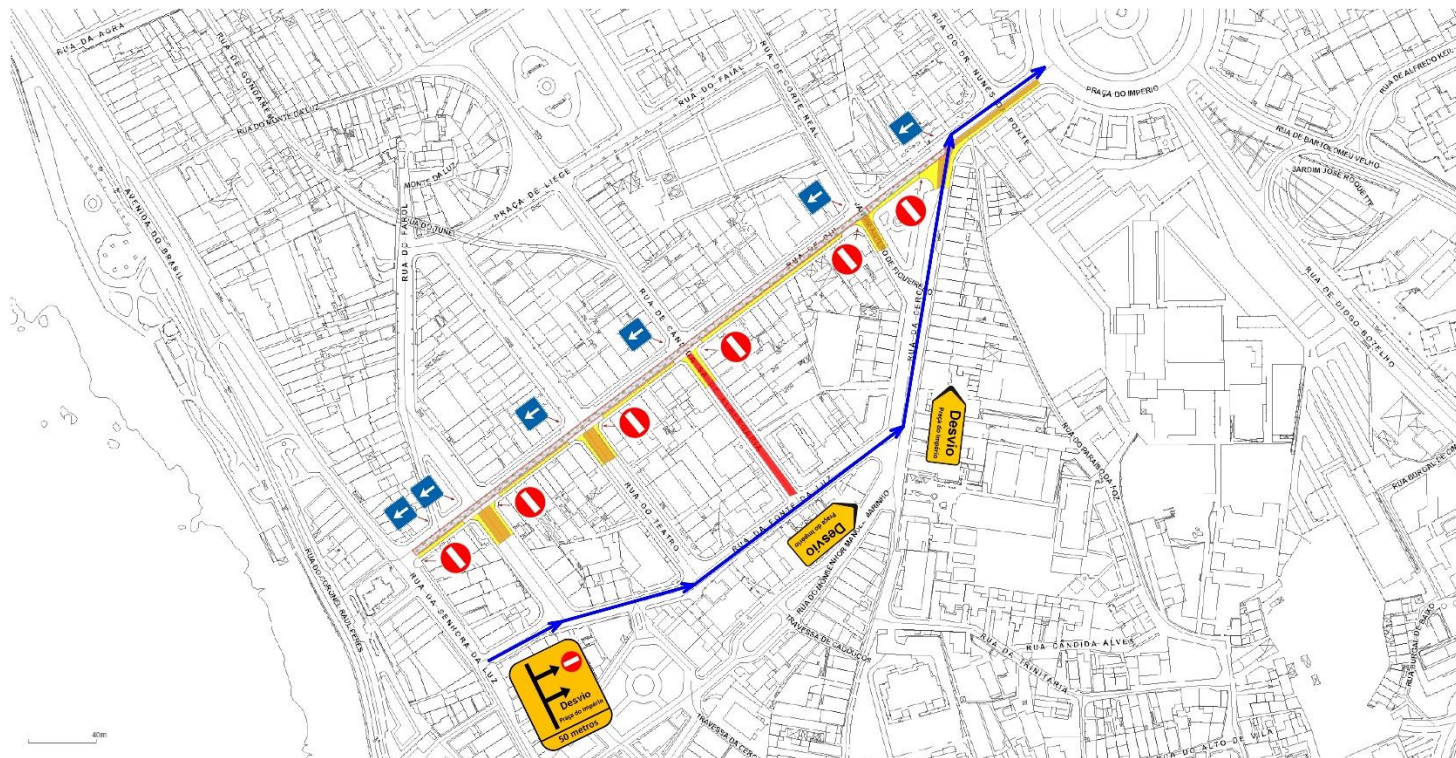
Alteração de sentidos



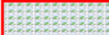
- Postura de trânsito (dois sentidos)

NOTA: Os condicionamentos de trânsito/estacionamento programados podem ser consultados em <https://transito.cm-porto.pt>

Planta de condicionantes
Planta de sinalização - Local 2 - Fase 1



Legenda

- | | | | |
|---|--|---|-------------------------------------|
|  | Condicionamento de trânsito com corte total de via |  | Condicionamento de estacionamento |
|  | Condicionamento de trânsito com estreitamento de via |  | Alteração de sentidos |
|  | Postura de trânsito (um sentido) |  | Postura de trânsito (dois sentidos) |

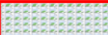
NOTA: Os condicionamentos de trânsito/estacionamento programados podem ser consultados em <https://transito.cm-porto.pt>

Planta de condicionantes

Local 2 - Fase 2

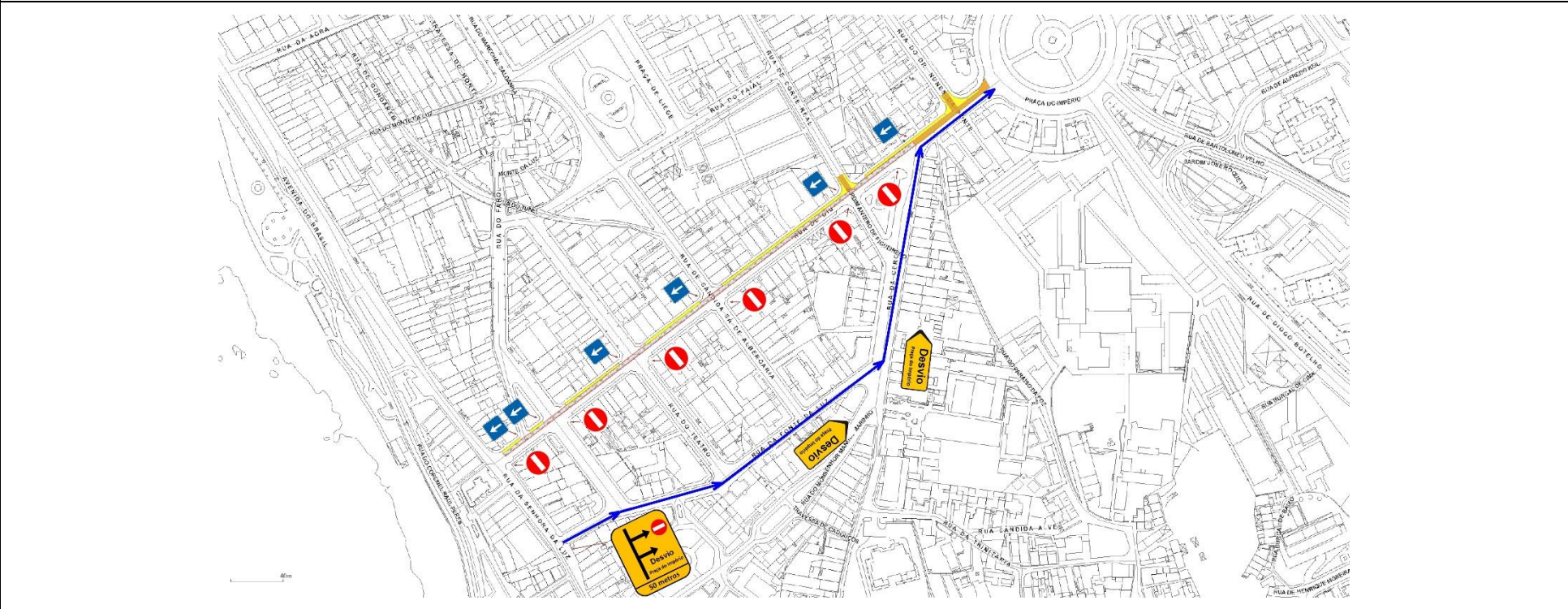


Legenda

	Condicionamento de trânsito com corte total de via		Condicionamento de estacionamento
	Condicionamento de trânsito com estreitamento de via		Alteração de sentidos
	Postura de trânsito (um sentido)		Postura de trânsito (dois sentidos)

NOTA: Os condicionamentos de trânsito/estacionamento programados podem ser consultados em <https://transito.cm-porto.pt>

Planta de condicionantes
Planta de sinalização - Local 2 - Fase 2



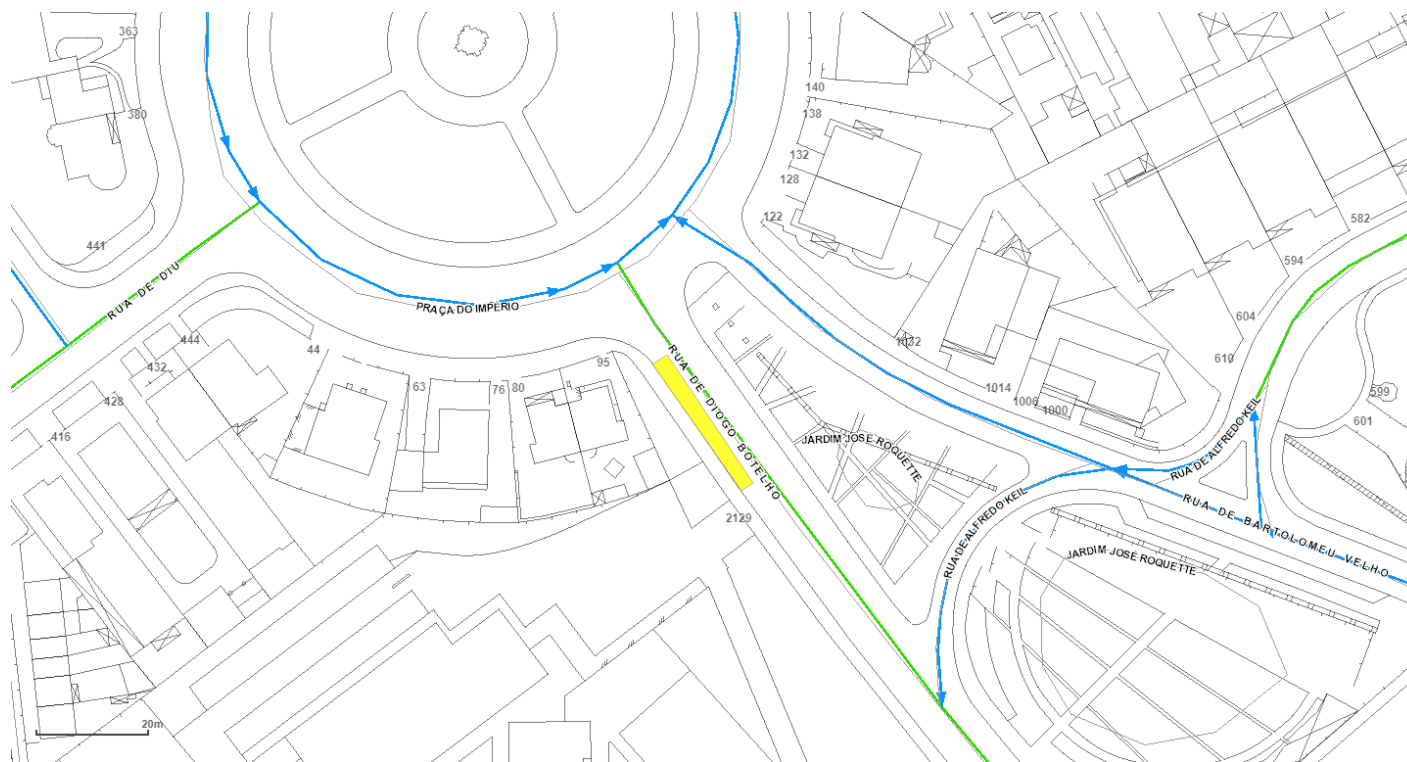
Legenda

	Condicionamento de trânsito com corte total de via		Condicionamento de estacionamento
	Condicionamento de trânsito com estreitamento de via		Alteração de sentidos
	Postura de trânsito (um sentido)		Postura de trânsito (dois sentidos)

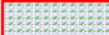
NOTA: Os condicionamentos de trânsito/estacionamento programados podem ser consultados em <https://transito.cm-porto.pt>

Planta de condicionantes

Local 4



Legenda

- | | | | |
|---|--|---|-------------------------------------|
|  | Condicionamento de trânsito com corte total de via |  | Condicionamento de estacionamento |
|  | Condicionamento de trânsito com estreitamento de via |  | Alteração de sentidos |
|  | Postura de trânsito (um sentido) |  | Postura de trânsito (dois sentidos) |

NOTA: Os condicionamentos de trânsito/estacionamento programados podem ser consultados em <https://transito.cm-porto.pt>

Direção Municipal de Mobilidade e Transportes

Praça General Humberto Delgado

Paços de Concelho

4000 Porto



Processo:	NUP/50050/2020/CMP
Documento:	N/a
Despacho:	NUD/374777/2020/CMP

Despacho

Concordo

Será de deferir.

Autor do Despacho:	Bruno Miguel Aires Eugénio (CMP.DMMT.DMGMT.DMGMT)	
Data de Despacho:	16/09/2020	

ASSINATURA**Informações - Gabinete do Município**Serviço de Atendimento Telefónico: **222 090 400** - 2.ª a 6.ª feira - 9h00/17h00Serviço de Atendimento Online / Fale Connosco: <http://balcaovirtual.cm-porto.pt>

Serviço de Atendimento Presencial: Praça Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto

Horário de Inverno (Outubro a Maio): 2.ª, 3.ª, 5.ª, 6.ª feira - 9h00/17h00; 4.ª feira - 9h00/20h00

Horário de Verão (Junho a Setembro): 2.ª a 6.ª feira - 9h00/17h00

João de Freitas Castelões

De: Bruno Miguel Aires Eugénio
Enviado: 17 de setembro de 2020 15:48
Para: João de Freitas Castelões
Assunto: FW: Encaminhamento com gestão - NUP/50050/2020/CMP (Tratamento) - Condicionamento de trânsito/ estacionamento
Anexos: d2fec235-3ada-43eb-9f7f-fec417e0ec4d.pdf

Registrar e agregar.

Tendo-me apercebido do lapso na extensão de duração do condicionamento (local 2, fase 2) nomeadamente na sua data de término, agora 29 de setembro, será de precaver essa necessidade no ofício a emitir.

Bruno Eugénio
Chefe de Divisão



Divisão Municipal de Gestão da Mobilidade e Tráfego
Praça General Humberto Delgado, 5º
4049-001 Porto

T. +351 222 097 000
Ext. 2253



De: Bruno Miguel Aires Eugénio
Enviada: 16 de setembro de 2020 21:38
Para: Ana Raquel Ferreira dos Santos Martins de Lima Moreira <anamoreira@cm-porto.pt>
Cc: Teresa de Jesus Pereira de Sousa Silva <teresasilva@cm-porto.pt>; Maria Isabel Vaz Gomes <isabelgomes@cm-porto.pt>
Assunto: FW: Encaminhamento com gestão - NUP/50050/2020/CMP (Tratamento) - Condicionamento de trânsito/ estacionamento

Boa noite Eng.ª Ana Raquel

Condicionamento de trânsito para marcação definitiva de Diu e envolventes (e realocização de Praça de Táxis).
Será de aprovar, encaminhei.

Bruno Eugénio
Chefe de Divisão



Divisão Municipal de Gestão da Mobilidade e Tráfego
Praça General Humberto Delgado, 5º
4049-001 Porto

T. +351 222 097 000
Ext. 2253



De: noreply [<mailto:noreply@cm-porto.pt>]

Enviada: 15 de setembro de 2020 12:40

Para: Bruno Miguel Aires Eugénio <brunoeugenio@cm-porto.pt>

Assunto: Encaminhamento com gestão - NUP/50050/2020/CMP (Tratamento) - Condicionamento de trânsito/ estacionamento

Caro(a) Bruno Miguel Aires Eugénio,

Recebeu uma tarefa para **tratamento** com a seguinte instrução/mensagem:

Para aprovação.

Assunto: Condicionamento de trânsito/ estacionamento

Autor: João de Freitas Castelões

Prazo para tratamento:

Descrição do prazo/Tipologia do prazo:

Aceda ao endereço abaixo de forma a dar seguimento à mesma: [Link da Tarefa](#)

Por favor, não responda a este e-mail. Este endereço de e-mail é utilizado apenas para o envio de mensagens.